

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.98	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	
TOTAL		12.954.037,00
4A. QUOTA		12.954.037,00

DECRETO N.º 30.852, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, para transferência à Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		22.769.030,00
	SUB-TOTAL		22.769.030,00
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		930.970,00
	SUB-TOTAL		930.970,00
	T O T A L		23.700.000,00
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL
PROJ. DA FUND. EST. DO BEM ESTAR DO MENOR			TOTAL
15.81.483.7.079		930.970,00	930.970,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL
ATIV. DA FUND. EST. DO BEM ESTAR DO MENOR			TOTAL
15.81.483.8.145		22.769.030,00	22.769.030,00
T O T A L S ...	22.769.030,00	930.970,00	23.700.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
11.45	FUNDAÇÃO ESTAD. BEM ESTAR MENOR FEBEM-SP.	
TOTAL		23.700.000,00
4A. QUOTA		23.700.000,00

DECRETO N.º 30.853, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 4.960.000,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00	
24.01	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		4.960.000,00	
	SUB-TOTAL		4.960.000,00	
	TOTAL		4.960.000,00	
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
08.07.021.1.466	MELH. INFRAEST. APOIO DESENV. TURISMO ESP	4.960.000,00		4.960.000,00
TOTALS ...		4.960.000,00		4.960.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		4.960.000,00
4A. QUOTA		4.960.000,00

DECRETO N.º 30.854, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 2.268.200,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil e duzentos cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			
	SUB-TOTAL		2.268.200,00	
	TOTAL		2.268.200,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
MELH. INFRAEST. APOIO DESENV. TURISMO ESP				
08.07.021.1.466		2.268.200,00	2.268.200,00	
TOTALS ...		2.268.200,00	2.268.200,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		2.268.200,00
4A. QUOTA		2.268.200,00

DECRETO N.º 30.855, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS			
		SUB-TOTAL		300.000,00
		TOTAL		300.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
MELH. INFRAEST. APOIO DESENV. TURISMO ESP		300.000,00	300.000,00	
TOTALS ...		300.000,00		300.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		300.000,00
4A. QUOTA		300.000,00

DECRETO N.º 30.856, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 635, de 13 de novembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de outubro de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3.2.0.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP		90.000.000,00
		SUB-TOTAL	90.000.000,00
		TOTAL	90.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
FORMAÇÃO DO PIS/PASEP	90.000.000,00		90.000.000,00
15.84.494.2.302			
TOTALS ...	90.000.000,00		90.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
TOTAL		90.000.000,00
4A. QUOTA		90.000.000,00

DECRETO N.º 30.857, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 633, de 7 de novembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo NCZ\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de outubro de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1989.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones: 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCZ\$ 350,00
Assinatura com entrega via Correio Semestral NCZ\$ 329,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCZ\$ 312,00
Assinatura com entrega via Correio Semestral NCZ\$ 291,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia NCZ\$ 4,50 Exemplar atrasado NCZ\$ 8,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316.

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — Rimal 22 • GUARATINGUETÁ — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARÍLIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — Rimal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — Rimal 146 • SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-8515 — Rimal 42.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR-SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011) 63090